



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1.069, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a doação de equipamento inservível ao Associação Comunitária Sériense - ASCOSER, e dá outras providências

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Termo de Doação, a Associação Comunitária Sériense - ASCOSER, CNPJ nº01.284.614/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Maurício Cardoso nº 188, neste Município, os equipamentos relacionados, considerados inservíveis para o aproveitamento nos serviços municipais:

- Um computador (CPU LG, monitor AOC 17 polegadas, estabilizador SMS e impressora HP deskjet 3550) registrados no patrimônio municipal sob os nºs 1314 e 1315, e um scanner marca ScanMaker 3000 Microtec registrado sob o nº 1316;

Art. 2º Para a formalização e do termo de doação e recebimento dos equipamentos, a instituição deverá em dia com suas responsabilidades, seja de natureza trabalhista/previdenciária e fiscal.

Art. 3º Após formalizado a doação, o órgão competente do município deverá proceder na baixa dos equipamentos inservíveis doado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de novembro de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento.